



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
047/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE
VEÍCULOS EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Homero Alves, s/n, conjunto vila do príncipe, CAICÓ-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.433.830/0001-91, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ROBSON DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.228.979/0001-61, sediada na Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas, Natal-RN, CEP 59012-141, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GURGEL NETO, portador da CNH nº 01276315530, DETRAN-RN, e CPF nº 010.574.554-58, tendo em vista o que consta no Processo nº 20061861 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 038/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 176/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **locação gradativa de veículos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI					
CNPJ: 08.228.979/0001-61					
ENDEREÇO: RUA TEOTÔNIO FREIRE, 355 – ROCAS, NATAL-RN, CEP 59012 141.					
REPRESENTANTE: JOSÉ GURGEL NETO					
E-MAIL: juliana.costeira@hotmail.com TEL.: (84) 3234-3284					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. / UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PEQUENA; OFF ROAD; SEM MOTORISTA; ZERO QUILOMETRO ANO 2020; CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 01 (UM) CONDUTOR E 04(QUATRO) PASSAGEIROS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAIXA DE CÂMBIO COM	RENAULT DUSTER ORCH	12 MÊS	R\$ 2.998,00	R\$ 35.976,00

	05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UMA) A RÉ; POTÊNCIA / CILINDRADA MÍNIMA 1.6; PINTURA LISA NA COR BRANCA; DIREÇÃO HIDRAULICA , VIDROS E TRAVA ELETRICAS, PELICULAS NO VIDROS. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PEQUENA; OFF ROAD				
VALOR TOTAL:					R\$ 35.976,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/08/2020 e encerramento em 02/08/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.976,00** (Trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020/2021, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária: 10.10.301.0015.1029.2.28. Fonte : 1211. Elemento de despesa: 33.90.39.

Dotação orçamentária: 10.10.302.0015.1063.2.105. Fonte : 1214. Elemento de despesa: 33.90.39.

Dotação orçamentária: 10.10.305.0017.1032.2.56. Fonte : 1214. Elemento de despesa: 33.90.39.

Dotação orçamentária: 10.10.305.0017.1032.2.86. Fonte : 1214. Elemento de despesa: 33.90.39.

Dotação orçamentária: 10.10.301.0015.1022.2.29. Fonte : 1214. Elemento de despesa: 33.90.39.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

5



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caicó/RN, 03 de agosto de 2020


ROBSON DE ARAÚJO

Representante legal do órgão gerenciador


JOSÉ GURGEL NETO

Representante legal do fornecedor registrado



